

LEI Nº 2.772 DE 19 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o Executivo a contratar Assistente Social em caráter temporário e emergencial.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter temporário e emergencial de um Assistente Social padrão 13, na forma prevista no inciso III, do Art. 236, a Lei nº 1.991/91, alterada pelas Leis nºs. 2.234/93 e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ Primeiro - O profissional contratado será utilizado para desenvolver atividades nos bairros carentes, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida desta população, suprimindo uma vaga existente.

§ Segundo - As despesas decorrentes da contratação destes profissionais, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.13070212.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de abril de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

